SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 11 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO X | Nº 1980

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**
**PORTARIA 20/2019**

**PORTARIA Nº 20 / 2019**

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor"

**A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que preceitua o § 1º do art. 134 da CLT, concede férias de forma fracionada à Servidora Pública Municipal **ENI ALVES DA COSTA**, Agente de Manutenção de Serviços Gerais e Copa do Quadro Geral de Pessoal de Provimento Permanente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 35.854.509-2, inscrita no CPF sob n. 324.755.208-17, convertendo-se 1/3 do período aquisitivo de 2018/2019 em abono pecuniário, conforme solicitação, com gozo no período 15 a 29 de abril de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 10 de abril de 2019.

(Assinado No Original)
***CICERO DE MOURA NETO***
Presidente

(Assinado No Original)
***DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS***
1º Secretário

**Expediente:**
**Associação Paulista de Municípios – APM**

**Diretoria Administrativa**

**Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio ( 2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

(Assinado No Original)
***LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS***
2º Secretário

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

(Assinado No Original)
***MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Lilian Kelly Araujo
**Código Identificador:**B27547D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 608/2019**

**DECRETO Nº 608/2019**

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".*

**JEFFERSON LUIZ MARTINS,** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,
**CONSIDERANDO** a autorização dada pelo inciso "I" do artigo 04º, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 647, de 12 de dezembro de 2018,
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| Órgão | | F. R. | Ficha de Desp. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| **02** | **Poder Executivo** | | | |
| **02.05.00** | **Secretaria Municipal de Educação, Cult., Esp. e Lazer** | | | |
| **12.361.0072.2014** | **Manut. do Ensino Fundamental** | | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 01 | 93 | 250.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **250.000,00** |

**Fontes de Recursos: (01)** Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal
**Art. 2°.** O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com parte do excesso de arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dos recursos provenientes da arrecadação de impostos transferidos à conta Educação (art. 212 da Constituição Federal) em relação ao valor previsto na LOA/2019:

| **Calculo da apuração do excesso de recursos de Impostos à Conta do Ensino (25%)** | Previsão LOA/19 (Total) | Previsão LOA/19 (01º Trim./19) | Arrecadado (01ºTrim./19) | Excesso Apurado |
|---|---|---|---|---|
| | R$ 24.636.000,00 | R$ 6.159.000,00 | R$ 6.568.807,46 | R$ 409.807,46 |

**Art. 3°.** Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4°.** Este Decreto retroagirá até a data de 01 de abril do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 10 de abril de 2019

***JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**C3B5314D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 174/2019**

**PORTARIA Nº 174/2019**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ALESSANDRA FRIEDRICH BERNARDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS,** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE: Art. 1°.** Fica nomeada, a **Sra. *ALESSANDRA FRIEDRICH BERNARDES,*** portadora da Cédula de Identidade RG: 8.414.975-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 044.370.869.02, para a partir desta data exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal n° 579/2017, de 20 de julho de 2017, percebendo seus vencimentos na Ref. CC2, do quadro de pessoal do Município de Barra do Turvo.
**Art. 2°.** A nomeada deverá entregar ao setor de pessoal dessa Municipalidade a sua declaração de bens com valores atualizados.
**Art. 3°.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09/04/2019.

Município de Barra do Turvo – SP, 10 de abril de 2019.

***DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**B2BE8338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 175/2019**

**PORTARIA Nº 175/2019**

*"DISPÕE SOBRE O TÉRMINO CONTRATUAL DE SILVIA MACIEL DOS SANTOS DE BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS,** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE: Art. 1°.** Fica exonerada, a **Sra. *SILVIA MACIEL DOS SANTOS DE BARROS,*** portadora da Cédula de Identidade RG: 45.515.578-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 353.026.618-37, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, devido ao Término de Contrato nº 032/2017 de 10 de abril de 2017.
**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo – SP, 10 de abril de 2019.

***DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**695C60DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 176/2019**

**PORTARIA Nº 176/2019**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO NEON FRANCO DE ARRUDA".*

**DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE: Art. 1°.** Conceder férias ao **NEON FRANCO DE ARRUDA,** ocupante de cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro em efetivo do Município de Barra do Turvo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As férias referem-se, ao período de aquisição 2017/2018, que será gozada de 10 de abril de 2019 a 18 de abril de 2019, retornando ao exercício das suas funções em 19 de abril de 2019.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 10 de abril de 2019.

***DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**F707081A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 177/2019**

**PORTARIA Nº 177/2019**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GEVONIR SUTILI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS,** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE: Art. 1°.** Fica nomeado, o **Sr. *GEVONIR SUTILI,*** portador da Cédula de Identidade RG: 33.909.406-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 289.541.858-60, para a partir desta data exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**, nos termos da Lei Municipal n° 579/2017, de 20 de julho de 2017, percebendo seus vencimentos na Ref. CC3, do quadro de pessoal do Município de Barra do Turvo.
**Art. 2°.** O nomeado deverá entregar ao setor de pessoal dessa Municipalidade a sua declaração de bens com valores atualizados.
**Art. 3°.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo – SP, 11 de abril de 2019.

***DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**C8B44F78

**ESTADO DE SÃO PAULO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**Processo Administrativo nº 717-7/19**

**Dispensa de Licitação nº 008/19**
**I - Objeto:** Imóvel locado para funcionamento de creche — Bairro da Chave
**II - Locadores**: Sr. Artemio Salles e Sra. Maria Elizabeth das Dores Silva Salles
**III - Período:** 12 (doze) meses.
**IV - Fundamento Legal**: art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993
**V - Valor Global**: R$ 44.299,80 (quarenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
**VI - Justificativa:** Faz-se necessário que o imóvel continue sendo locado por esta Municipalidade, uma vez que não possuímos um imóvel capaz de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de modo a manter a creche funcionando neste local para atender a demanda municipal.

***FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2.019

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela Aparecida de Lima
**Código Identificador:**973A80CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 034/19.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **RD INFORMÁTICA LTDA.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7548-1/18. ASSINATURA: 10/04/2019. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 70.000,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/19. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Pamela Aparecida de Lima
**Código Identificador:**1CB6E71D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**Processo Administrativo nº 1987-5/19**
**Dispensa de Chamamento Público nº 003/19**
**I — Objeto:** Promover parceria para uma Educação Inclusiva de qualidade, a fim de proporcionar ações de desenvolvimento de programas preventivos, de acompanhamento e avaliação, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento; fornecimento de programas educacionais, planejamento individualizado de acordo com as necessidades de cada deficiência e/ou transtorno, orientações aos profissionais a educação e família em relação ao manejo e compreensão da deficiência, propiciando uma melhor integração e inclusão social e escolar; propiciar atendimento as deficiências intelectuais, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento que necessitam de apoio evasivo nas modalidades de escolarização formal (Ensino Fundamental – Fase 1 – Escolarização Inicial e Ensino Fundamental - Fase 2 – Socioeducativo); melhoria na qualidade de vida através do oferecimento de terapias específicas para cada deficiência e/ou transtorno (Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapeuta, Neuropediatra, Psiquiatra), visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à PARCEIRA, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
**II — Parceira**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itupeva — APAE ITUPEVA
**III — Período:** 12 (doze) meses.
**IV — Fundamento Legal**: Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014
**V — Valor Global**: R$ 348.785,52 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
**VI — Justificativa:** Esta parceria visa buscar a garantia e a defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual, múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, justificando-se a parceria com a entidade interessada para garantir a continuidade da prestação de serviços educacionais especializados, explorando suas habilidades e aptidões, valorizando e aumentando sua autoestima, auxiliando assim, na construção da própria identidade e no desenvolvimento socioeducativo, que permite o exercício da cidadania, a prática do pleno exercício dos direitos e deveres proporcionados pela sociedade e pela legislação, principalmente questão da dignidade e do respeito. Sabemos que a habilitação, reabilitação e a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade dependem de um atendimento adequado às suas necessidades e de acordo que propõe a lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 06 de julho de 2015, destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais a pessoa com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania. Assegurando-lhes o direito a educação, a saúde, ao trabalho, ao lazer e ao amparo da infância.

***FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2.019

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela Aparecida de Lima
**Código Identificador:**A554CAFC

